



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

OF/PMI/PGM Nº. 046/2022

Irupi/ES, 27 de outubro de 2022.

A
Excelentíssima Senhora
VIRGINIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Centro
Irupi – Espírito Santo

Assunto: PROJETO DE LEI Nº. 030 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Excelência,

Submeto o incluso Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**”, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, à Vossa apreciação e superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, visando o atendimento do interesse da coletividade nos termos da justificativa que ora apresentamos;

Na certeza de que a importância do tema trazido para apreciação será compreendida pelos Membros dessa Casa de Leis, solicito análise e seguinte aprovação do Projeto de Lei anexo;

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

PROJETO DE LEI Nº. 30 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXOS DE METAS
FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Demonstrativos I de Metas Anuais, Demonstrativo III de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores e o Demonstrativo VIII de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.056/2022 para o exercício de 2023, conforme disposto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (27/10/2022).

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

MUNICÍPIO DE IRUPI/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Demonstrativo I

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / PIB)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	61.500.000,00	59.443.263,10	0,041	0,374	65.000.000,00	60.877.953,75	0,042	0,382	69.000.000,00	62.632.754,21	0,044	0,040
Receitas Primárias (I)	51.800.000,00	50.067.659,00	0,034	0,315	55.600.000,00	52.074.065,06	0,036	0,326	57.500.000,00	52.193.961,84	0,037	0,033
Despesa Total	61.500.000,00	59.443.263,10	0,041	0,374	65.000.000,00	60.877.953,75	0,042	0,382	69.000.000,00	62.632.754,21	0,044	0,040
Despesas Primária (II)	52.900.000,00	51.130.871,83	0,035	0,321	56.800.000,00	53.197.965,74	0,037	0,333	58.800.000,00	53.373.999,24	0,037	0,034
Resultado Primário (III)=(I – II)	-1.100.000,00	-1.063.212,84	-0,001	-0,007	-1.200.000,00	-1.123.900,68	-0,001	-0,007	-1.300.000,00	-1.180.037,40	-0,001	-0,001
Resultado Nominal	5.800.000,00	5.606.031,32	0,004	0,035	5.600.000,00	5.244.869,86	0,004	0,033	5.400.000,00	4.901.693,81	0,003	0,003
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	4.832.785,62	0,003	0,030	4.900.000,00	4.589.261,13	0,003	0,029	4.800.000,00	4.357.061,16	0,003	0,003
Dívida Consolidada Líquida	2.800.000,00	2.706.359,95	0,002	0,017	2.500.000,00	2.341.459,76	0,002	0,015	2.400.000,00	2.178.530,58	0,002	0,001
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Nota:

O Cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,57	2,15	2,07
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,95	8,95	8,95
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,37	5,28	5,27
Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,46	3,20	3,18
Projeção do PIB do Estado em - R\$ milhares	150.765.000.000,00	154.007.000.000,00	157.195.000.000,00
Receita Corrente Líquida	16.463.000.000,00	17.033.000.000,00	17.578.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente 1,03460	Valor Corrente 1,0677	Valor Corrente 1,1017

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças de Irupi/ES

Irupi-ES, 27 de outubro de 2022.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

MUNICÍPIO DE IRUPI/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

Demonstrativo III

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	38.654.059,32	47.339.232,86	22,469	43.000.000,00	-9,166	61.500.000,00	43,023	65.000.000,00	5,691	69.000.000,00	6,154
Receitas Primária (I)	37.824.635,18	46.741.939,98	23,575	37.500.000,00	-19,772	51.800.000,00	38,133	55.600.000,00	7,336	57.500.000,00	3,417
Despesa Total	37.673.489,56	43.077.873,19	14,345	43.000.000,00	-0,181	61.500.000,00	43,023	65.000.000,00	5,691	69.000.000,00	6,154
Despesas Primária (II)	37.677.590,99	42.948.409,20	13,989	40.600.000,00	-5,468	52.900.000,00	30,296	56.800.000,00	7,372	58.800.000,00	3,521
Resultado Primário (I – II)	147.044,19	3.793.530,78	2.479,858	-3.100.000,00	-181,718	-1.100.000,00	-64,516	-1.200.000,00	9,091	-1.300.000,00	8,333
Resultado Nominal	1.033.357,14	4.738.173,58	358,522	3.500.000,00	-26,132	5.800.000,00	65,714	5.600.000,00	-3,448	5.400.000,00	-3,571
Dívida Pública Consolidada	3.535.739,65	3.088.706,08	-12,643	5.600.000,00	81,306	5.000.000,00	-10,714	4.900.000,00	-2,000	4.800.000,00	-2,041
Dívida Consolidada Líquida	1.333.992,58	-3.404.181,00	-355,187	4.900.000,00	-243,941	2.800.000,00	-42,857	2.500.000,00	-10,714	2.400.000,00	-4,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	42.770.716,64	51.353.599,81	20,067	48.516.900,00	-5,524	63.627.900,00	31,146	69.401.150,00	9,073	76.014.540,00	9,529
Receitas Primária (I)	41.852.958,83	50.705.656,49	21,152	42.311.250,00	-16,555	53.592.280,00	26,662	59.364.676,00	10,771	63.345.450,00	6,706
Despesa Total	41.685.716,20	46.730.876,84	12,103	48.516.900,00	3,822	63.627.900,00	31,146	69.401.150,00	9,073	76.014.540,00	9,529
Despesas Primária (II)	41.690.254,43	46.590.434,30	11,754	45.808.980,00	-1,677	54.730.340,00	19,475	60.645.928,00	10,809	64.777.608,00	6,813
Resultado Primário (I – II)	162.704,40	4.115.222,19	2.429,263	-3.497.730,00	-184,995	-1.138.060,00	-67,463	-1.281.252,00	12,582	-1.432.158,00	11,778
Resultado Nominal	1.143.409,68	5.139.970,70	349,530	3.949.050,00	-23,170	6.000.680,00	51,952	5.979.176,00	-0,358	5.948.964,00	-0,505
Dívida Pública Consolidada	3.912.295,92	3.350.628,36	-14,356	6.318.480,00	88,576	5.173.000,00	-18,129	5.231.779,00	1,136	5.287.968,00	1,074
Dívida Consolidada Líquida	1.476.062,79	-3.692.855,55	-350,183	5.528.670,00	-249,713	2.896.880,00	-47,603	2.669.275,00	-7,857	2.643.984,00	-0,947

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
Exercícios	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Índices	4,25	4,56	4,40	4,40	4,65	4,72
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x (Valor Referência)	1,10650	1,08480	1,12830	1,03460	1,06771	1,10166

Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças de Irupi/ES

Irupi-ES, 27 de outubro de 2022.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

MUNICÍPIO DE IRUPI/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

Demonstrativo VIII

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	18.500.000,00
(-) Transferências constitucionais	8.600.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.400.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.400.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	7.400.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças de Irupi/ES

Irupi-ES, 27 de outubro de 2022.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº. 1.056/2022 que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentária e estabeleceu as Metas Fiscais e Prioridades para o exercício de 2023, necessitou de ter a Previsão de arrecadação readequada à realidade financeira do município, em decorrência da elevação na arrecadação verificada no FUNDEB, provocada pela Lei Federal nº. 14.113/20 e do crescimento verificado na arrecadação das transferências de recursos do Governo Federal e Estadual, principalmente em relação ao FPM e ICMS, haja vista que a elevação verificada nos preços dos produtos de uma forma geral e a mudança do coeficiente municipal que influenciaram diretamente na arrecadação do Estado e da União;

Neste aspecto, torna-se imprescindível a adequação das metas fiscais e meta de arrecadação da administração municipal para o exercício de 2022, 2023 e 2024 objetivando proporcionar ao município, condições técnicas de encerrar o exercício financeiro dentro do equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

No que se refere ao exercício financeiro de 2023, as principais alterações se referem à meta de arrecadação total e meta de despesa total, que tiveram seus valores elevados de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para R\$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões, quinhentos mil reais) em decorrência da necessidade de adequação orçamentária à Lei do FUNDEB nº. 14.113/20 e a elevação verificada na arrecadação do Estado e da União;

Em relação ao demonstrativo VIII (margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado), a principal alteração é decorrente do aumento permanente da receita, que sofreu elevação em decorrência da readequação da estimativa de receita para 2023;

Diante do exposto, fica evidente que um dos principais fatores motivadores da alteração das metas fiscais conforme proposto, é o de possibilitar ao município, condições técnicas de cumprir as metas fiscais estabelecida na LDO e, conseqüentemente, atender as determinações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente no tocante ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei Fiscal;

Com essa finalidade, submetemos esta proposição à decisão dos membros da Câmara Municipal de Irupi, na expectativa de sua aprovação.